

DECRETO N. 605, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a criação e constituição do Núcleo Interno de Alfabetização, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, na Estrutura Administrativa e Pedagógica do Município, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CANARANA ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA),

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído e integrado à Estrutura Administrativa e Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação o Núcleo Interno de Alfabetização, órgão responsável pela articulação, coordenação, monitoramento e execução das ações voltadas à garantia do direito à alfabetização na idade certa no âmbito da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º O Núcleo Interno de Alfabetização vincula-se diretamente à Chefia da Secretaria Municipal de Educação e será composto por 03 (três) servidores formalmente designados por ato próprio da Secretária Municipal de Educação, distribuídos nas seguintes funções:

I - Articuladora Municipal do CNCA e Articuladora Municipal do ProALFA

Eléxsandra Magalhães Almeida Araújo

II. Representante Técnico Pedagógico de Alfabetização

Solange Pereira Fayal Pimenta

III. Representante Técnico de Acompanhamento e Monitoramento das Aprendizagens.

Elzira Neta Dourado Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA

GESTÃO 2025/2028

Parágrafo único. As atribuições do Núcleo poderão ser complementadas por equipes descentralizadas de formação e acompanhamento pedagógico nas unidades escolares, segundo a necessidade da rede municipal de ensino.

Art. 3º O Núcleo Interno de Alfabetização, será por Elexsandra Magalhães Almeida Araújo Articuladora Municipal do CNCA e Articuladora Municipal do ProALFA.

Compete ao Núcleo Interno de Alfabetização:

1. Planejar, articular e coordenar as políticas e estratégias municipais voltadas à alfabetização de crianças no âmbito do CNCA;
2. Promover o acompanhamento e a avaliação contínua dos índices de alfabetização da rede municipal de ensino;
3. Subsidiar e orientar as formações continuadas dos professores e gestores escolares envolvidos no ciclo de alfabetização;
4. Monitorar o fluxo escolar e o desenvolvimento das aprendizagens das crianças, propondo intervenções pedagógicas tempestivas;
5. Articular-se com instâncias estaduais e federais para a implementação e fortalecimento das ações de alfabetização.

Art. 4º Os servidores designados para compor o Núcleo Interno de Alfabetização exercerão suas atribuições sem prejuízo de suas demais obrigações funcionais, salvo disposição específica em contrário expedida pela autoridade competente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Canarana Bahia, 13 de outubro de 2026.

MARLEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SORAIDE ROSA SANTOS DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação